



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI ORDINÁRIA Nº 1219/2023 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificação abaixo:

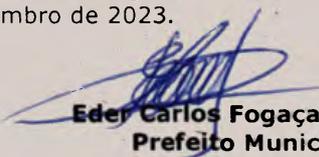
<b>Códigos</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
02.	Poder Executivo	
<b>02.03</b>	<b>Serviço Municipal da Educação</b>	
3.3.50.39	Subvenções Sociais	
	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cassia	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Artigo 2º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

**Artigo 3º** - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 13 de Dezembro de 2023.

  
**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal